

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 270

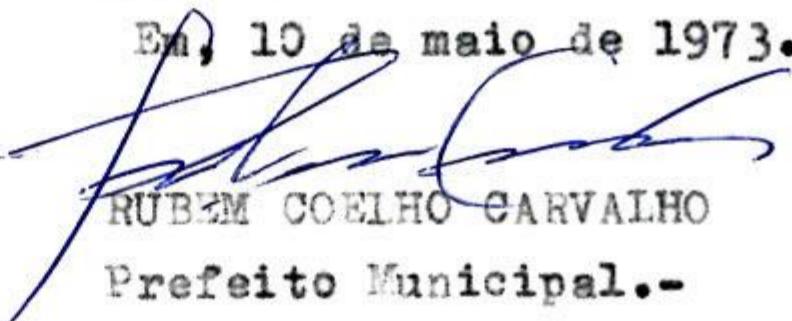
RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67º, inciso  
VI e de conformidade com os incisos XVIII e XX, da Lei Orgânica Muni-  
cipal que, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a se-  
guinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar /  
TERMO DE ACORDO entre a Prefeitura Municipal de Butiá e o Estado do /  
Rio Grande do Sul, para objetivar condições de execução, controle, ex-  
pansão, descentralização e atualização do ensino de primeiro grau no/  
meio rural.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de maio de 1973.

  
RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de maio de 1973.

  
ALDO PAGANI

Assessor d/Gabinete d/Prefeito.-